



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

após a certificação pelo setor competente quanto à inexistência de pendências contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de obrigações relacionadas aos serviços já executados, a liberação ou devolução da garantia de execução contratual prestada pela CONTRATADA, na forma prevista no instrumento contratual.

3.2. A liberação compreenderá o valor, apólice, fiança ou instrumento equivalente efetivamente prestado como garantia contratual, observadas as disposições da Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. Considerando que a extinção do vínculo decorre de mútuo acordo entre as partes, por conveniência administrativa, a presente rescisão não possui natureza punitiva.

4.2. Em razão da natureza amigável do presente ajuste, a rescisão, por si só, não implicará aplicação de multa ou sanção administrativa à CONTRATADA, ressalvadas situações anteriores eventualmente apuradas em processo administrativo próprio, caso existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Cumpridas todas as obrigações financeiras decorrentes dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, e inexistindo outras pendências formalmente registradas no processo administrativo, as partes darão entre si quitação quanto às obrigações decorrentes da parcela executada do contrato, nada tendo a reclamar uma da outra relativamente ao saldo contratual ora rescindido.

5.2. A quitação prevista nesta cláusula não alcança obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após o encerramento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.1. Com a assinatura deste Termo, considera-se rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP, ficando extintas as obrigações referentes à execução do saldo remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável nos meios legalmente exigidos, bem como sua juntada integral ao processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes declaram que celebram o presente instrumento de forma livre e consensual, reconhecendo a conveniência administrativa do encerramento da avença e inexistindo, exclusivamente em decorrência da presente rescisão amigável, direito à indenização pelo saldo contratual não executado.

8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por

mais especial que seja.

8.3. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corrente – PI, 20 de agosto de 2026.

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante

FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA:82452261300
Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA:82452261300
Flavio Rodrigo Milhomem de Sousa
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

420.806.143.04
CPF:

Andreza Nogueira Santos
CPF: 01396593-06

Id:05D511408311FFD1



EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43.

CONTRATADA: R. PIRES DE MOURA MARQUES LTDA (CONSTRULUZI COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 30.480.205/0001-82.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Contrato nº 036/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona urbana do Município de Joca Marques-PI, vinculada ao Convênio nº 945246/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Formalização do reajuste dos preços unitários incidentes exclusivamente sobre os serviços e quantitativos remanescentes do Contrato nº 036/2024, conforme memória de cálculo e planilha orçamentária aprovadas, sem alteração do objeto ou dos quantitativos contratados.

ÍNDICE E METODOLOGIA: INCC-M, com índice-base de 1.083,335, referente a novembro de 2023, e índice de 1.254,655, referente a abril de 2026, mediante a fórmula $R = [(Ii - Io) / Io] \times V + Vf = V + R$, aplicável somente aos saldos remanescentes discriminados na planilha.

VALOR ORIGINAL: R\$ 206.038,99 (duzentos e seis mil, trinta e oito reais e nove centavos).

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 10.076,11 (dez mil e setenta e seis reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 020700 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanísticos; Projeto/Atividade 15.451.0014.2054.0000 - Construção e Manutenção de Calçamento; Elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; recursos do Convênio nº 945246/2023 - Ministério das Cidades/Caixa e recursos próprios.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, LVIII, 92, § 3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e item 5.2.1 do Contrato nº 036/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.

SIGNATÁRIOS: Fabianna Spindola Marques, pelo Contratante, e Ramon Pires de Moura Marques, pela Contratada.

Id:0471CBC82588015F

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Educação do Município de Santa Luz, Piauí, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado** de 05 de fevereiro de 2026 (relacionado em anexo), para provimento de cargos de Professor da Educação Básica, em caráter temporário, homologado na data de 12 de junho de 2026, para comparecerem ao processo de assinatura do **termo de compromisso**, conforme orientações abaixo.

O candidato listado no Anexo I deste Edital deverá comparecer no período de **09 a 14 de agosto de 2026**, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: Rita Nascimento-Bairro Emídio Hora
Horário: 7:30 às 13:30

Os convocados devem entregar no ato da apresentação os seguintes documentos: declaração de disponibilidades, cópias do RG, CPF, comprovante de residência, título eleitoral, PIS/NIS, certificado de escolaridade com histórico, Dados Bancários (Banco do Brasil).

ANEXO I

CONVOCADOS

Nº	CANDIDATO	CPF
01	RONALDO SILVA DE SOUSA	93468741391

Santa Luz/PI, 09 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Wesley da Silva Rego
Secretário Mun. de Educação
Santa Luz - PI
Aut. Port. 003/2025